

Proc. Administrativo 26- 1.532/2026

De: Isabela R. - SFIC-ORÇ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/05/2026 às 16:43:46

Setores envolvidos:

GABP, SECADM, SFIC-DLIC, DEPCON, SFIC-ORÇ, DEPJL

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS BOOSTERS, COM INSTALAÇÃO, TESTES E COLOCAÇÃO EM FUNCIONAMENTO, DESTINADOS AO REFORÇO DA PRESSURIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC

Como houve necessidade de ajustes na qualificação técnica, o TR está sendo enviado novamente para coleta de assinaturas.

—

Isabela Rodrigues

Departamento de Licitações e Orçamentos

Anexos:

3_TR_SAMAE.docx

3_TR_SAMAE.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS BOOSTERS, COM INSTALAÇÃO, TESTES E COLOCAÇÃO EM FUNCIONAMENTO, DESTINADOS AO REFORÇO DA PRESSURIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC, SEM EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL OU INFRAESTRUTURA PELA CONTRATADA.

| Item | Unidade De Medida | Descrição | Qtd. | Valor Unitário Estimado | Valor Total Estimado |
|------|-------------------|--|------|-------------------------|----------------------|
| 1 | UN | Booster em contêiner de aço, com ventilação, bomba horizontal de estágios, capacidade de recalque de 0,7 L/s, em altura manométrica de 110 m.c.a., trifásico, motor 220/380 volts, com rele de falta de fase e surtos, com transdutor de pressão para manter pressão de saída constante na faixa de 100 m.c.a. | 5 | R\$ 81.722,34 | R\$ 408.611,70 |

2.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- art. 6º, inciso XXIII, que define o Termo de Referência como elemento essencial da fase preparatória;
- art. 18, que dispõe sobre o planejamento das contratações públicas;
- art. 23, que trata da estimativa de preços mediante utilização de múltiplas fontes;
- art. 28, inciso I, que estabelece a modalidade pregão para aquisição de bens e serviços comuns;
- art. 82 e seguintes, que disciplinam o Sistema de Registro de Preços;
- arts. 104 a 140, que tratam da formalização e execução contratual;
- art. 125, que dispõe sobre acréscimos e supressões contratuais.

A contratação observa ainda os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, bem como as diretrizes aplicáveis às contratações públicas.

3.DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Pregão eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço.

4.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação visa atender à necessidade de reforço da pressurização do sistema de abastecimento de água em determinadas localidades do Município, especialmente em regiões com limitações operacionais e desníveis topográficos.

A solução adotada consiste na utilização de conjuntos boosters, que permitem melhoria do desempenho do sistema existente, sem necessidade de execução de obras no objeto contratado.

A contratação visa atender demandas de reforço de pressurização em diferentes localidades do Município, incluindo, inicialmente, a Comunidade do Chapadão, podendo ser utilizada para outras localidades conforme necessidade operacional do SAMAE.

Considerando que a demanda poderá ocorrer de forma variável, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo maior flexibilidade e eficiência na gestão das aquisições.

5. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços registrados poderão ser reajustados conforme legislação vigente, observando-se o interregno mínimo legal e índice aplicável definido no edital.

Os preços poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, com base no índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor foi obtida com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando múltiplas fontes.

Dessa forma, o valor total estimado da contratação alcança o importe de **R\$ 408.611,70 (quatrocentos e oito mil seiscentos e onze reais e setenta centavos)**.

Por se tratar de SRP, a contratação não obriga a Administração à aquisição integral das quantidades estimadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a entrega, instalação, testes e aceite definitivo do equipamento.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- a) Provisório: após entrega e instalação
- b) Definitivo: após testes e verificação do pleno funcionamento

9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, e entregues em perfeitas condições de funcionamento.

O prazo mínimo de garantia dos equipamentos será de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento e instalação.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de crédito em conta e/ou boleto bancário, **em até 15 (quinze) dias úteis após a o recebimento definitivo**.

A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária ou caso o contratado não mantenha as condições de habilitação no curso do contrato.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para fornecimento e instalação de conjuntos boosters.

Os equipamentos deverão atender às normas técnicas aplicáveis.

A contratada será responsável pelo fornecimento, instalação, testes e colocação em funcionamento dos equipamentos.

Não integra o objeto da contratação a execução de infraestrutura hidráulica, elétrica ou civil, a qual será de responsabilidade do SAMAE.

Local de execução: Os equipamentos serão entregues e instalados nos locais indicados pelo SAMAE, conforme necessidade operacional, podendo abranger diferentes localidades do Município. A contratada deverá considerar, para elaboração de sua proposta, todas as condições de acesso, logística e características da área de instalação.

Transporte e logística: A contratada será responsável por todo o transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários à execução do objeto, incluindo carga, descarga e deslocamento até os locais de instalação.

Todos os custos relacionados ao transporte, deslocamento de equipes, equipamentos e logística necessária à execução dos serviços deverão estar incluídos na proposta apresentada.

12. REQUISITOS ESPECÍFICOS

Os equipamentos fornecidos deverão atender às características conforme especificações técnicas e referências adotadas pelo SAMAE.

Para fins de execução será necessário:

- a) fornecimento de conjuntos de pressurização (boosters) com capacidade compatível com o sistema existente;
- b) instalação em infraestrutura previamente preparada pelo SAMAE;
- c) fornecimento de todos os componentes necessários ao funcionamento do equipamento;
- d) realização de testes operacionais e start-up dos equipamentos.

12.1 Equivalência técnica dos equipamentos

As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no memorial descritivo têm caráter mínimo, sendo admitidos equipamentos e soluções tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam aos requisitos de desempenho, capacidade hidráulica, segurança operacional e compatibilidade com o sistema projetado.

A comprovação da equivalência técnica deverá ser realizada por meio de documentação técnica do fabricante, catálogos, fichas técnicas ou outros documentos que permitam a verificação da compatibilidade com as especificações exigidas.

12.2 Segurança do trabalho

A contratada deverá cumprir todas as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, incluindo as Normas Regulamentadoras – NR do Ministério do Trabalho.

Será de responsabilidade da contratada fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários à execução segura das atividades.

Cada parte será responsável pela segurança e condições de trabalho de seus respectivos empregados ou colaboradores que atuarem na execução das atividades relacionadas ao objeto da contratação.

A contratada responderá integralmente por seus empregados, prepostos ou terceiros por ela contratados, devendo assegurar o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis, bem como fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários à execução segura das atividades.

Da mesma forma, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE será responsável pela segurança e condições de trabalho de seus servidores ou colaboradores que atuarem nas atividades sob sua responsabilidade.

13. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

a) Qualificação Técnico-Operacional (Empresa): Certidão de Registro e Regularidade da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade. Caso a licitante seja sediada em região distinta da execução do objeto, o visto do conselho regional local será exigido como condição obrigatória, exclusivamente, para a assinatura do contrato.

b) Qualificação Técnico-Profissional (Equipe): Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA, em plena validade, do(s) Engenheiro(s) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) pela execução do serviço. A comprovação do vínculo profissional do engenheiro com a licitante poderá ser feita mediante cópia da CTPS, contrato de prestação de serviços ou, no caso de sócio, através do contrato social, devendo este vínculo estar consolidado na data da apresentação da proposta.

b.1) A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita mediante cópia da CTPS, contrato social ou contrato de prestação de serviços técnicos, devendo este estar em vigor na data de apresentação da proposta. É vedada a comprovação de capacidade técnica mediante mera declaração de disponibilidade sem vínculo contratual preexistente.

c) Declaração de Conhecimento: Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme facultado pelo Art. 63, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

d) A comprovação será feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de objeto pertinente e compatível em características com o desta licitação.

d.1) Para fins de qualificação técnica, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar, especificamente, o fornecimento e a montagem de, no mínimo, 1 (uma) unidade de equipamento (Booster), com potência igual ou superior à demandada, atendendo assim ao critério de proporcionalidade técnica.

e) Parcelas de Maior Relevância: Para fins desta licitação, considera-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo, sobre a qual incidirá a exigência de atestados descrita na alínea "d", o fornecimento e a montagem de sistemas de pressurização (Boosters), por representar a essência tecnológica do objeto licitado.

14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.

c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII).

d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

15. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

16. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

17. DAS PENALIDADES

As sanções administrativas serão aplicadas à Contratada em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como por quaisquer irregularidades que venham a ser apuradas durante a execução, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 155 e seguintes. As penalidades possíveis são:

a) **Advertência:** Aplicada por infrações leves, que não causem prejuízo significativo à Administração, mas demandem correção de conduta, como pequenas falhas formais ou descumprimento de prazos sem impacto essencial.

- b) **Multa:** Poderá ser aplicada por atraso injustificado na execução do objeto ou por inexecução parcial.
- c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos:** Aplicada por faltas mais graves, como o descumprimento de obrigações essenciais que gerem prejuízo relevante à Administração, fraude na licitação ou na execução, entre outras hipóteses previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:** Aplicada nos casos de fraude documental, apresentação de declaração falsa, cometimento de crimes previstos na Lei, ou reincidência de infrações que justifiquem a medida mais gravosa, conforme Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

O processo sancionatório garantirá o contraditório e a ampla defesa da Contratada. A aplicação das sanções não exclui a responsabilidade da Contratada por perdas e danos.

Penalidades são independentes das demais sanções civis.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O Fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade de **Pregão**, na forma eletrônica, com **REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021, com critério de julgamento **“MENOR PREÇO”**.

19. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução do objeto compreende o fornecimento, instalação, testes e colocação em funcionamento dos equipamentos, conforme especificações deste Termo de Referência.

Não integra o objeto a execução de infraestrutura hidráulica, elétrica ou civil.

19.1 Prazo de entrega dos equipamentos

Os equipamentos e materiais objeto da contratação deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

A entrega deverá ocorrer conforme orientações da fiscalização do contrato e nos locais indicados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, responsável pela execução da implantação do sistema.

19.2 Obrigações Da Contratada

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência e no contrato:

- a) fornecer os equipamentos completos, incluindo todos os componentes necessários ao seu funcionamento;
- b) realizar a instalação, testes e colocação em funcionamento dos equipamentos;

- c) responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e logística;
- d) executar os testes operacionais necessários;
- e) realizar o start-up dos equipamentos em campo, efetuando as parametrizações e configurações necessárias para garantir o funcionamento adequado do sistema;
- f) prestar apoio técnico inicial ao SAMAE;
- g) garantir que todos os equipamentos fornecidos estejam em pleno funcionamento.

A contratada será responsável pela perfeita execução do objeto contratado, garantindo que todos os equipamentos fornecidos estejam devidamente instalados, testados e em pleno funcionamento.

19.3 Obrigações Da Administração e do SAMAE

Constituem obrigações da Administração Municipal e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no âmbito de suas competências:

- a) disponibilizar à contratada todas as informações técnicas necessárias à execução do objeto, incluindo o Projeto Técnico, Memorial Descritivo e demais documentos que integram a contratação;
- b) indicar os locais onde deverão ser entregues e instalados os equipamentos e materiais fornecidos;
- c) permitir e facilitar o acesso da contratada às áreas onde serão executados os serviços, observadas as normas de segurança aplicáveis;
- d) designar servidor ou equipe técnica responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- e) acompanhar a execução dos serviços, orientando tecnicamente a contratada sempre que necessário;
- f) comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto;
- g) realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, após verificação da conformidade com as especificações técnicas;
- h) efetuar os pagamentos devidos à contratada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- i) providenciar, por meio do SAMAE, a infraestrutura necessária para implantação do sistema, quando previsto no projeto técnico, incluindo a entrada de energia elétrica e demais condições estruturais necessárias ao funcionamento dos equipamentos;
- j) definir o cronograma de implantação do sistema, orientando a contratada quanto às etapas de execução e integração com o sistema de abastecimento existente.

20. FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

Gestor

| |
|--|
| Nome: Jefferson Silvério |
| Cargo: Gestor de Contratos |
| Matrícula: N.º 6766. |
| E-mail: compras8@orleans.sc.gov.br |

Fiscal

| |
|--------------------|
| Nome: Édi Paladini |
| Servidor do SAMAE |

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato/ata de registro de preços acompanhará a execução dos mesmos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução dos mesmos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.

O fiscal da contratação informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos.

Caso ocorram descumprimento das obrigações pactuadas, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O Gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata de registro de preços.

21. RISCOS E MITIGAÇÃO

Durante a execução da contratação poderão ocorrer riscos relacionados à execução do objeto, tais como:

| Risco identificado | Medida de mitigação |
|--------------------------------------|----------------------------|
| incompatibilidade com infraestrutura | validação prévia |
| atraso na entrega | prazos definidos |
| falha no funcionamento | testes obrigatórios |

22. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A presente contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, uma vez que não envolve execução de obras civis, intervenções diretas no meio ambiente ou supressão de vegetação.

Trata-se de fornecimento de equipamentos com instalação pontual em infraestrutura previamente existente, o que não gera impactos ambientais significativos.

Ainda assim, deverão ser observadas boas práticas quanto ao descarte de eventuais resíduos gerados durante a instalação, bem como o uso adequado de materiais e equipamentos, conforme normas ambientais aplicáveis.

Ressalta-se que a melhoria do sistema de abastecimento de água configura impacto ambiental positivo indireto, ao contribuir para o uso eficiente dos recursos hídricos e melhoria das condições sanitárias da população.

23. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação, espera-se:

- a) garantir o abastecimento regular de água potável em diferentes localidades do Município;
- b) melhorar as condições de saúde pública;
- c) maior eficiência do sistema de distribuição de água;
- d) promover melhor qualidade de vida à população atendida.

24. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Como se trata de vigência por escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

25. DA VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que ainda mais vantajoso o preço.

- a) Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

Os contratos administrativos decorrentes do registro de preços, terão sua vigência e condições estabelecidas nos termos dos artigos 104 a 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- a) O instrumento de contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
- b) A AUTORIDADE COMPETENTE poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:

Nos termos do art. 104 da Lei 14.133/2021, a Administração possui as seguintes prerrogativas em relação aos contratos:

- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III - fiscalizar sua execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco à prestação de serviços essenciais;
 - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

27. DA SUBCOBTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, considerando a necessidade de responsabilidade técnica, operacional e contratual una da empresa contratada, bem como a exigência de compatibilidade e integração entre os equipamentos, materiais e serviços executados.

28. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Trata-se de SRP.

29. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Airton Bratti Coan
Secretário de Administração

Rossano Comeli
Diretor do Samae

30. ENCERRAMENTO

Diante do exposto, o presente Termo de Referência consolida os elementos técnicos e administrativos necessários à contratação pretendida, contendo as especificações do objeto, os requisitos de execução, os critérios de seleção do fornecedor, as condições de fiscalização, pagamento, garantia e demais disposições aplicáveis.

O documento foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e servirá de base para a condução do procedimento licitatório e para a futura execução contratual, observados os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.